

## PROCESSO Nº 033/2022 DISPENSA Nº 008/2022

### EXTRATO DE DISPENSA

A Secretaria de Educação do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e legislações pertinente, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **ALENCAR CALLOU CONTRUTORA EIRELI** inscrito no **CNPJ 36.025.420/0001-70**, com sede na Avenida José Bernardino, 1.848, Sala 01, Alto da Alegria, Barbalha – CE, CEP 63.180-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **JOSÉ DE ALENCAR CALLOU NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº 20074526485 expedida pela (o) SSPDS/CE, e CPF nº 056.882.863-18, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES**, com valor total de **R\$ 1.157.085,60 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

**Considerando:** que à elaboração do projeto básico do transporte escolar e do georreferenciamento e das composições de custos das rotas escolares do município de Serrita ainda não foi concluído para que seja realizado o processo licitatório adequado.

**Considerando:** como vasta a extensão territorial municipal, com 1.538,497 Km<sup>2</sup> (IBGE, 2020) e, que grande parte dos alunos matriculados é residente da Zona Rural;

**Considerando:** que de acordo com o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, tem por objetivo oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições da Lei;

**Considerando:** que o município não dispõe de frota própria de veículos escolares suficientes para a acomodação dos alunos matriculados e usuários deste meio de locomoção; E que o serviço acima mencionado é imprescindível para o bom funcionamento da máquina administrativa pública e, quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos prestadores, oferece maior agilidade economizando o erário.

**Considerando:** o prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**Considerando:** os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no mapa comparativo de cotações em apenso aos autos.

Serrita/PE, 20 de abril de 2022

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO